



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 7 DE 29 DE OUTUBRO DE 1 966

"FAZ doação ao GINASIO BATISTA DE PARINTINS, do prédio em construção, situado nesta cidade, à Rua Caetano Prestes e dá outras providências".

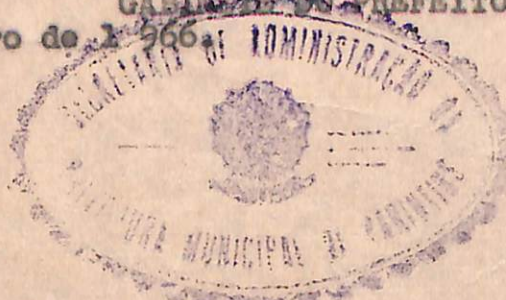
O cidadão RAYMUNDO DEJARD VIEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Parintins, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

- Art. 1º - Fica doado ao GINASIO BATISTA DE PARINTINS, o prédio em construção, que fica situado à Rua Caetano Prestes nº , desta cidade, obedecendo as suas confrontações atuais, com uma área de 769,50 mts-2, e destinar-se-á ao funcionamento de entidade educacional, dentro das normas pedagógicas exigidas pelas leis e regulamentos, estabelecidas pelo Ministério de Educação e Cultura.
- § ÚNICO - Após a devida aprovação da presente Lei e da tramitação legal do processo de doação em tela, o Ginasio Batista de Parintins, entrará no gozo de seus direitos de propriedade, podendo tomar a si os encargos concernentes ao termino de edificação do imóvel em referencia, adaptando-o as exigências ao fim a que se destina.
- Art. 2º - Dar-se-á o prazo de dois (2) anos, a contar da data da promulgação da presente Lei, para terminação da construção e consequente funcionamento do estabelecimento de ensino, sob pena de não o fazendo, no prazo estipulado, voltar o referido imóvel ao Patrimonio Municipal, nas condições em que for encontrado, sem direito a percepção por parte do beneficiado, de quaisquer indenisação.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em 29 de Outubro de 1 966.



RAYMUNDO DEJARD VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES NASCIMENTO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.